

EDITAL Nº 03/2025

BOLSAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA (PPCA) – ANO 2026

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Ceará (Procult/UFC) convoca servidores docentes e técnico-administrativos para apresentarem projetos visando à concessão de bolsas do PPCA (2026), conforme as normas deste Edital e as regulamentações: Resolução nº 08/CEPE (26/04/2013, Anexo I); Decreto nº 7.416 (30/12/2010); Resolução nº 4/CEPE (27/02/2014); Resolução nº 28/CEPE (01/12/2017); Portaria nº 191/Gabinete do Reitor (03/12/2019).

1. OBJETIVOS

- 1.1 Incentivar a produção artística e cultural na UFC.
 - 1.2 Oferecer oportunidades para estudantes e servidores desenvolverem projetos artísticos e culturais.
 - 1.3 Fortalecer a dimensão artística e cultural da formação acadêmica.
 - 1.4 Promover a fruição de bens culturais pela comunidade universitária e sociedade em geral.
-

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Proponentes

Podem propor projetos servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) efetivos(as) da UFC, em pleno exercício de suas funções. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

2.2 Equipe

- **Coordenador(a):** obrigatório.
- **Vice-coordenador(a):** opcional.
- **Colaboradores(as):** integrantes da comunidade acadêmica ou externa.

2.3 Bolsistas

- Estudantes de graduação regularmente matriculados na UFC, a partir do 2º semestre, com matrícula mínima de 12 créditos durante toda a vigência da bolsa.
- Não poderão participar estudantes no último semestre (2026.1).

- Não poderão acumular outra atividade remunerada (exceto auxílios de assistência estudantil).

3. NATUREZA DOS PROJETOS

3.1 Os projetos devem promover o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade acadêmica e sociedade em geral, fomentando a diversidade cultural no âmbito da Universidade.

3.2 A Procult prioriza iniciativas que valorizem o protagonismo de pessoas indígenas, negras, quilombolas, ciganas, periféricas, LGBTQIAPN+, com deficiência, com mobilidade reduzida e mulheres. Recomenda-se que as propostas contemplem ações voltadas a esses públicos e considerem a diversidade na composição da equipe e dos participantes.

3.2.1 Sugere-se que as ações afirmativas abordem, no mínimo, um dos públicos acima. Conforme o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, consideram-se ações afirmativas “os programas e as medidas adotadas pelo Poder Público para corrigir desigualdades e promover a equidade e os direitos de grupos sociais historicamente discriminados”.

3.3 É vedada a inscrição do mesmo projeto em mais de um edital de bolsas da UFC, exceto nos casos de participação em editais das Bolsas de Iniciação Acadêmica na linha “Inter Pró-Reitorias”.

4. BOLSAS DO PPCA

- **Valor:** R\$ 700,00/mês.
- **Vigência:** 9 meses (abril a dezembro de 2026).
- **Categorias:**

Categoria	Tempo de Atuação	Máx. Bolsas
Novos e Iniciantes	Até 3 anos	2
Em Consolidação	Mais de 3 até 5 anos	4
Consolidados	Mais de 5 anos	5

4.1 As ações vinculadas ao **PPCA** poderão ser complementadas com bolsas de Iniciação Acadêmica (BIA), conforme lista a ser disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assistência

Estudantil (PRAE) no primeiro semestre de 2026. As orientações sobre os procedimentos para concessão e indicação dessas bolsas, oriundas da PRAE e destinadas a suprir a demanda não atendida por este Edital, serão divulgadas oportunamente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre **22 de outubro e 22 de dezembro de 2025**, por meio de processo no SEI-UFC (www.sei.ufc.br), com envio para a unidade **Coordenadoria de Conhecimento e Memória (COCM)**.

5.2 O processo deverá ser cadastrado no SEI com o **Tipo de Processo: “Procult: Projeto – Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA)”**.

5.3 Para proceder à inscrição, os(as) proponentes deverão preencher integralmente o Formulário de Inscrição do PPCA disponível no SEI-UFC, anexando:

- a) Projeto completo, incluindo objetivos, justificativa, metodologia e cronograma;
- b) Plano de Trabalho individualizado de cada bolsista, detalhando as atividades previstas;
- c) Portfólio do projeto (opcional e somente em caso de renovação);
- d) Comprovação de apresentação do trabalho nos Encontros Universitários 2025 (somente em caso de renovação);
- e) Documentos obrigatórios solicitados no formulário.

5.4 Em caso de **renovação**, além do formulário no SEI, o(a) proponente deverá enviar, até 22 de dezembro de 2025, o [Relatório Final de Atividades de 2025](#), por meio de formulário online disponibilizado pela Procult.

5.5 O passo a passo para submissão dos projetos está disponível no [Manual de Inscrição de Projetos no PPCA](#), divulgado no site da Procult.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação será composta por servidoras e servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Ceará, integrantes da Comissão de Cultura e Arte da UFC (CCARTE). Compete a essa comissão a condução da **segunda fase do processo seletivo**, referente à avaliação de mérito das propostas.

6.2 A Comissão de Avaliação será formada por, no mínimo, **5 (cinco) membros**, designados pela Comissão de Cultura e Arte (CCARTE).

6.2.1 Em caso de impedimento de membros titulares, os suplentes assumirão suas funções, podendo ainda outros servidores serem indicados.

6.2.2 A composição da Comissão deverá prezar pela diversidade de perspectivas na análise das propostas.

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão de Avaliação de servidores (as) que sejam proponentes de projetos submetidos ao presente edital, bem como daqueles que mantenham parentesco, ainda que por afinidade, até o terceiro grau entre si.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em **três fases**, com os seguintes responsáveis:

7.1 1ª Fase – Avaliação Técnica (eliminatória)	
Responsável:	Procult UFC
Avaliação:	• Formulário de inscrição devidamente preenchido e enviado para o ambiente COCM no prazo do edital; • Relatório final do ano anterior (para projetos em renovação); • Documentos complementares exigidos no edital.
Regras:	• Ausência de documentos ou do Relatório Final implica eliminação automática; • Não haverá abertura de recursos nesta fase.

7.2 2ª Fase – Avaliação de Mérito (classificatória e eliminatória)	
Responsável:	Comissão de Avaliação designada pela Procult UFC
Avaliação:	• Critérios definidos na Tabela de Avaliação (Anexo I); • Notas atribuídas de 0 a 50 pontos; • Classificação em ranking por categoria.

Regras:	• Apenas projetos com nota mínima de 40 pontos serão classificados; • Recursos poderão ser solicitados dentro do prazo definido no cronograma, via SEI UFC.

7.3 3ª Fase – Distribuição das Bolsas	
Responsável:	Procult UFC.
Procedimento:	• Utilização do ranking final da 2ª fase; • Distribuição conforme critérios do Anexo II.
Regras adicionais:	• A Procult poderá remanejar bolsas, com justificativa publicada no resultado final; • Projetos contemplados com bolsas poderão incluir bolsistas voluntários, em número limitado a até duas vezes a quantidade de bolsas remuneradas recebidas.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados conforme os critérios abaixo. Estes critérios terão **duas funções**:

- **Classificação:** atribuição de notas de 0 a 50 pontos;
- **Desempate:** em caso de igualdade na pontuação final, será observada a ordem de prioridade apresentada .

Critérios considerados:

1. Relevância sociocultural e impacto acadêmico;
2. Inovação – ao menos uma ação inédita ou aprimorada em relação a anos anteriores;

3. Contrapartidas sociais – viabilidade e impacto;
 4. Ações formativas – oficinas, rodas de conversa, minicursos etc.;
 5. Apresentações públicas – na UFC e/ou em outros espaços;
 6. Plano de trabalho – clareza e divisão de tarefas entre bolsistas;
 7. Execução e flexibilidade – capacidade de adaptação às condições reais;
 8. Políticas afirmativas – atendimento aos grupos do item 3.2;
 9. Interiorização – atuação nos campi do interior da UFC;
 10. Tempo de atuação do projeto (apenas para efeito de desempate).
-

9. ATRIBUIÇÕES

9.1 Coordenadores

- Selecionar e cadastrar bolsistas no prazo previsto em edital;
- Atestar que o bolsista está matriculado no mínimo de 12 créditos em disciplinas;
- Preencher frequência mensal entre os dias 15 e 22;
- Garantir registro e cooperar na divulgação das ações;
- Propor e realizar contrapartidas sociais, visando a difusão da cultura e da arte;
- Enviar relatório final;
- Participar como avaliador dos Encontros Universitários 2026;
- Comunicar alterações via SEI;
- Solicitar desligamento de bolsistas que descumprirem normas.

9.2 Bolsistas

- Cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais;
 - Executar plano de trabalho;
 - Participar do Seminário de Ambientação do PPCA;
 - Apresentar resultados nos Encontros Universitários 2026;
 - Manter matrícula regular em pelo menos 12 créditos.
-

10. CRONOGRAMA

Período	Atividade
22/10/2025	Lançamento do Edital

22/10/2025 a 22/12/2025	Período de inscrições e envio do Relatório Final dos projetos realizados em 2025 (para propostas de renovação).
05/01/2026 a 09/01/2026	1ª Fase – Avaliação Técnica (Procult UFC).
13/01/2026	Divulgação do Resultado da 1ª Fase.
16/01/2026 a 03/02/2026	2ª Fase – Avaliação de Mérito (Comissão de Avaliação).
06/02/2026	Divulgação do Resultado da 2ª Fase.
09/02/2026 a 11/02/2026	Período para interposição de recursos.
11/02/2026 a 13/02/2026	Análise dos recursos (Procult UFC).
19/02/2026	Divulgação do Resultado dos Recursos.
20/02/2026 a 02/03/2026	3ª Fase – Distribuição das Bolsas (Procult UFC).
06/03/2026	Divulgação do Resultado Final.
09/03/2026 a 18/03/2026	Seleção dos bolsistas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos.
09/03/2026 a 20/03/2026	Cadastro dos bolsistas e envio da documentação obrigatória, incluindo perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará, através do Formulário Eletrônico de Cadastramento de Bolsista no PPCA (Google Forms).

08/04/2026	Início das atividades dos projetos.
-------------------	-------------------------------------

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os projetos selecionados integrarão a programação da **Procult UFC** em 2026.
2. A submissão de proposta implica a **aceitação integral e irrestrita** das condições estabelecidas neste edital.
3. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela **Procult UFC**, de forma fundamentada e publicada em meio oficial.
4. Os critérios, orientações e procedimentos descritos a seguir são **parte integrante deste edital** e têm caráter normativo para todos os processos seletivos do PPCA 2026.
5. Não há exigência de cadastro do projeto junto a Pró-Reitoria de Extensão, mas, caso seja de interesse da coordenação do projeto e caso a ação tenha viés extensionista, recomenda-se o cadastro na Pró-reitoria de Extensão para fins de certificação e curricularização de extensão para os discentes. Tal cadastro poderá ser feito por meio do formulário disponibilizado [neste link](#). Este formulário destina-se, exclusivamente, a ações aprovadas no PPCA nos termos deste Edital.

Fortaleza, 16 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Sandro Thomaz Gouveia
Pró-Reitor de Cultura – Universidade Federal do Ceará

CrITÉrios, Regras e Orientações Complementares

Os documentos descritos a seguir **são considerados anexos formais deste edital**, devendo ser observados integralmente por proponentes, coordenadores e bolsistas:

- **Anexo I - CritÉrios de Avaliação**
Contém a tabela e parâmetros utilizados para pontuação, classificação e desempate de projetos, conforme definido no item 8 deste edital.
 - **Anexo II - CritÉrios de Distribuição das Bolsas**
Estabelece a forma e critérios de alocação das bolsas disponíveis, conforme definido no item 7.3 deste edital.
 - **Anexo III - Direitos e Deveres dos Coordenadores**
Define as responsabilidades relativas à gestão, execução e prestação de contas dos projetos aprovados.
 - **Anexo IV - Direitos e Deveres dos Bolsistas**
Define as obrigações, carga horária, requisitos acadêmicos e compromissos a serem cumpridos pelos bolsistas selecionados.
 - **Anexo V - Orientações para Inscrição no Mapa Cultural do Ceará**
Apresenta procedimentos e requisitos para inscrição dos projetos no Mapa Cultural, conforme legislação vigente.
-

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PPCA 2026- RENOVAÇÃO E PROJETOS NOVOS

1. Análise da Relevância do Projeto

CrITÉrio	Descrição	Escala	Peso	Pontuação Máxima
1. Relevância sociocultural para a comunidade acadêmica	Impacto na promoção de ações culturais e/ou desenvolvimento de bens artísticos e culturais	0 a 2,0	5	10
2. Grau de impacto no atendimento aos estudantes de graduação	Contribuição para a formação acadêmica, qualidade das ações formativas e artísticas, priorizando graduandos	0 a 2,0	3	6

3. Inovação da proposta	Ineditismo ou aprimoramento relevante das ações apresentadas em relação a edições anteriores	0 a 2,0	2	4
-------------------------	--	---------	---	---

2. Análise do Projeto Proposto

Critério	Descrição	Escala	Peso	Pontuação Máxima
4. Contrapartidas sociais	Atividades viáveis e com potencial de impacto	0 a 2,0	6	12
5. Apresentação pública de produções artísticas	Exposição pública dos resultados ou processos do projeto	0 a 1,5	4	6
6. Apresentações públicas na UFC	Realização de apresentações nas dependências da UFC ou locais vinculados	0 a 1,0	3	3
7. Atividades formativas	Oficinas, rodas de conversa, minicursos etc. durante a vigência do projeto	0 a 1,0	3	3
8. Plano de trabalho dos bolsistas	Clareza e individualização das atividades para cada bolsista	0 a 1,0	3	3
9. Exequibilidade e flexibilidade	Capacidade de execução e adaptação às condições reais e aos espaços disponíveis	0 a 1,0	1	1

3. Políticas Afirmativas e Interiorização

Critério	Descrição	Escala	Peso	Pontuação Máxima
-----------------	------------------	---------------	-------------	-------------------------

10. Ações afirmativas	Inclusão no escopo do projeto de pelo menos uma temática prevista no item 2.2 do edital	0 a 1,0	1	1
11. Interiorização	Projetos novos ou existentes com atividades nos campi do interior da UFC	0 a 1,0	1	1

ANEXO II - CRITÉRIOS DE DESEMPATE PPCA 2026

Em caso de empate na pontuação final, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior pontuação em **Contrapartidas sociais**.
2. Maior pontuação em **Relevância sociocultural e impacto acadêmico**.
3. Maior pontuação em **Inovação**.
4. Maior pontuação em **Ações formativas**.
5. Maior pontuação em **Apresentações públicas**.
6. Maior pontuação no **Plano de trabalho**.
7. Maior pontuação em **Execução e flexibilidade**.
8. Maior pontuação em **Políticas afirmativas**.
9. Maior pontuação em **Interiorização**.
10. Maior tempo de atuação do projeto.

ANEXO III - DIREITOS E DEVERES DOS COORDENADORES

1. Deveres

1.1 Seleção e gestão de bolsistas

- Realizar a seleção de bolsistas remunerados(as) e, quando houver, a de bolsistas voluntários(as), assegurando que todos(as) sejam devidamente cadastrados(as) por meio de formulário SEI.

1.2 Transparência das ações

- Apresentar, no formulário de inscrição, pelo menos um link (rede social, site, blog etc.) que permita o acompanhamento das atividades do projeto.

1.3 Frequência mensal

- Preencher e enviar o Formulário de Frequência Mensal do(s) bolsista(s) do PPCA no período de 15 a 22 de cada mês.
- A frequência será cadastrada via SIPAC pela Coordenadoria de Conhecimento e Memória da Procult UFC.
- O não envio do formulário dentro do prazo estabelecido implicará atraso no pagamento da bolsa.
- A reincidência no atraso poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa.

1.4 Desligamento de bolsistas

- Solicitar à Procult UFC, via processo no SEI, o desligamento do(a) bolsista em casos de descumprimento das atividades previstas ou das normas deste edital.
- O último mês para substituição de bolsista é agosto de 2026.

1.5 Registro e divulgação das atividades

- Realizar, junto aos(as) bolsistas, durante a vigência da bolsa, o registro fotográfico e/ou filmográfico das atividades para divulgação em meios eletrônicos.
- Informar à Procult UFC os endereços eletrônicos em que o material foi disponibilizado.

1.6 Contrapartidas sociais

- Realizar com os(as) bolsistas atividades de contrapartida social durante a vigência da bolsa.
- Consideram-se contrapartidas sociais ações voltadas para a comunidade externa, especialmente comunidades em vulnerabilidade social, instituições públicas de ensino, ações de cunho afirmativo ou voltadas para pessoas com deficiência (PcD).

1.7 Solicitação de alterações

- Solicitar, por meio de ofício no SEI/UFC, a concordância da Pró-Reitoria de Cultura para qualquer alteração no formato inicial do projeto durante a vigência da bolsa.
- Alterações no escopo devem ser justificadas, pois podem desconfigurar o projeto originalmente aprovado.

1.8 Atuação como avaliador(a)

- Atuar como avaliador(a) no XIII Encontro de Cultura Artística, durante os Encontros Universitários de 2026.
- A participação como avaliador(a) será critério classificatório para projetos que solicitarem renovação ao final de 2026.

1.9 Relatório final

- Enviar o Relatório Final de Atividades até 22 de dezembro de 2026, via formulário eletrônico disponível no site da Procult UFC (www.procult.ufc.br).
 - O não envio implicará na eliminação do projeto.
-

2. Direitos

- 2.1** Contribuir nas consultas públicas do PPCA para o desenvolvimento das ações.
 - 2.2** Solicitar empréstimo de equipamento audiovisual, com antecedência, sujeito à disponibilidade.
 - 2.3** Solicitar pauta para atividades relacionadas ao projeto nos equipamentos culturais da UFC, via e-mail, conforme disponibilidade e alinhamento da proposta.
 - 2.4** Solicitar divulgação das ações do projeto nos canais da Procult UFC pelo e-mail ppca@ufc.br.
-

ANEXO IV - DIREITOS E DEVERES DOS BOLSISTAS

1. Deveres

1.1 Cadastro inicial

- Preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Cadastramento do Bolsista no PPCA (Google Forms, a divulgar) no prazo de 09 de março de 2026 a 20 de março de 2026.
- É de responsabilidade do(a) bolsista a veracidade das informações fornecidas.
- A documentação deve ser digitalizada e enviada em PDF (cada documento em arquivo separado).

Documentos exigidos:

- a) Termo de Compromisso do(a) bolsista.
- b) Declaração Negativa de Bolsa.
- c) Atestado de Matrícula.
- d) Histórico escolar atualizado.
- e) Cópia do RG.
- f) Cópia do CPF.
- g) Comprovação de dados bancários (conta corrente em nome do(a) estudante, com nome completo, banco, agência e número da conta).
- h) Link do perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará.

1.2 Bolsistas Voluntários(as)

- A inclusão de bolsistas voluntários(as) é facultativa, a critério do(a) coordenador(a) do projeto.
- O cadastro desses(as) bolsistas poderá ser realizado até 31 de outubro de 2026.
- A data de envio da documentação é considerada o início da vigência da bolsa voluntária.
- Após o cadastro, bolsistas voluntários(as) passam a ter os mesmos deveres e responsabilidades atribuídos aos/às bolsistas remunerados(as).

1.2 Execução das atividades

- Cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais definida pela coordenação.
- Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho.

1.3 Participação institucional

- Participar do Seminário de Ambientação do PPCA (data, horário e local informados por e-mail).
- Participar do XIII Encontro de Cultura Artística, dentro dos Encontros Universitários de 2026, sob orientação do(a) coordenador(a).

2. Direitos

2.1 Receber declaração de participação no projeto ao final do período de vigência da bolsa, emitida pela Procult UFC.

2.2 Participar de consultas públicas e pesquisas de opinião sobre o PPCA.

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais do Estado (Siscult), regulamentado pela Lei nº 13.811/2006 e Decreto nº 28.442/2006, vinculado aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
2. O cadastro do projeto cria um **perfil online** com as informações do projeto, garantindo transparência, divulgação do portfólio e acesso a oportunidades, cursos e editais.
3. Projetos já cadastrados no Mapa Cultural do Ceará ou em Mapas Municipais não precisam de novo cadastro, mas devem manter as informações atualizadas.
4. O tutorial de inscrição está disponível em: [Tutorial Mapa Cultural do Ceará](#).